

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 039/93

*Dispõe sobre a Instrução Reguladora
de Concursos Públicos*

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar as normas reguladoras, constantes do Anexo, para a realização de concursos públicos destinados ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Caberá à Superintendência de Recursos Humanos a implantação dos mecanismos necessários à realização de concursos públicos, proporcionando o apoio e a infra-estrutura necessários a sua execução, articulando-se junto às demais instâncias da UERJ e/ou órgãos com os quais a UERJ estabeleça convênio ou contrato.

Art. 3º - Os concursos públicos serão planejados por 1(uma) Comissão Permanente, podendo ser criadas Subcomissões Temporárias, de acordo com as especificidades de cada concurso.

Art. 4º - A Comissão Permanente para concurso público terá as seguintes atribuições:

- I. Definir os critérios de seleção a serem propostos pelo concurso;
- II. Sugerir os conteúdos programáticos às Bancas Examinadoras em conjunto com as Subcomissões Temporárias designadas para este fim;
- III. Assessorar a Superintendência de Recursos Humanos durante o desenrolar das diversas etapas do concurso e na composição e supervisão das Bancas Examinadoras.

Art. 5º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data.

UERJ, em 09 de setembro de 1993

HESIO CORDEIRO
Reitor

INSTRUÇÃO REGULADORA

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, através da Superintendência de Recursos Humanos - SRH, torna pública a Instrução reguladora de Concursos Públicos para provimento do Quadro de Pessoal Técnico Administrativo da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

I. Condições para inscrição:

Somente poderão inscrever-se em Concursos Públicos os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- 1 - Possuir documento de identidade;
- 2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português com reconhecimento do gozo dos direitos previstos no Decreto nº 70.138, de 18 de junho de 1972.

II. Vagas

1 - O quantitativo de vagas será indicado em Edital específico e atendendo à legislação reguladora da matéria.

III. Inscrição

1 - A inscrição proceder-se-á mediante pagamento da Taxa de Inscrição, sempre no valor de até 10% (dez por cento) do vencimento vigente referente ao cargo em questão;

1.1 - O ato de inscrição poderá ser efetuado em Postos de Inscrição e/ou através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, obedecendo a determinações expressas em Editais afins;

1.2 - As informações prestadas no formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UERJ/SRH do direito de excluir do Concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

1.3 - A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.

2 - A efetivação da inscrição do candidato poderá ser realizada no próprio Ato da Inscrição ou através de Confirmação de Inscrição;

2.1 - Quando sujeita à confirmação, esta poderá ser realizada através de Postos de Confirmação ou através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT;

2.1.1 - Quaisquer erros de digitação ocorridos no Cartão de Confirmação deverão ser acusados pelo Candidato no momento em que recebê-lo, não se aceitando pos-

teriores reclamações, obedecidas as determinações expressas nos Editais afins.

3 - Não fará prova o candidato que não for portador de seu número de inscrição.

4 - A inscrição poderá ser feita por procurador legalmente constituído.

IV. Provas

O Concurso Público poderá ser executado mediante aplicação de provas com questões objetivas e/ou discursivas, provas práticas e prova de títulos, eliminatórias e/ou classificatórias, em 1 (uma) ou mais etapas, englobando conhecimentos gerais e específicos necessários ao exercício do cargo.

1 - O número de questões e o total de pontos para aprovação serão determinados em Editais próprios.

2 - Não haverá segunda chamada para as provas, nem realização fora da data, horário e locais estabelecidos em Edital próprio.

V. Recursos

1 - O candidato que se julgar prejudicado, após publicação do resultado da prova, poderá recorrer, através de requerimento, de preferência datilografado, entregue em local determinado em Edital, até o 7º (sétimo) dia útil posterior ao da divulgação das notas;

1.1 - O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

1.1.2 - O pedido de recurso deverá conter, ainda, o comprovante hábil de pagamento de revisão por matéria ou prova, no valor de 30% (trinta por cento) da Taxa de Inscrição, a ser depositado em agência bancária determinada no Edital de Abertura de Inscrição;

1.2 - No caso de apuração por processo eletrônico, o candidato poderá solicitar recontagem de pontos para dissipar eventual dúvida sobre as alternativas assinaladas;

1.3 - No caso de prova discursiva ou quaisquer outros instrumentos, diversos da apuração eletrônica, o candidato poderá pedir revisão, seguindo as determinações contidas no subitem 1.1

2 - As provas práticas não cabem recursos.

3 - O julgamento dos recursos interpostos é da competência das Bancas Examinadoras, cabendo às mesmas a decisão quanto à anulação de questões, acréscimo ou decréscimo de pontos a candidato, desde que fundamentados e justificados os motivos, com o "de acordo" de todos os membros da banca;

3.1 - Caberá ao Superintendente de Recursos Humanos a divulgação do deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos.

VI. Resultado Final das Provas

O resultado final das provas será divulgado em ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos.

1 - Ocorrendo empate no total de pontos obtidos, o desempate obedecerá aos critérios previstos em Edital próprio, que deverão ser de 04 (quatro) itens, no máximo, sendo o último o relativo ao mais idoso.

2 - O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

VII. Validade

O prazo de validade será de 2 (dois) anos contados a partir da data da publicação em Diário Oficial do resultado final das provas, prorrogável uma vez, por igual período, se de interesse da UERJ.

VIII. Exame Médico

Todos os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas serão submetidos à exame médico, realizado pela Divisão de Saúde no Trabalho do DES-SAÚDE da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

1 - O candidato que após Exame Médico for considerado "não apto" será eliminado do concurso.

1.1 - O candidato que não atender à convocação para exame médico será considerado "desistente" com a conseqüente eliminação do concurso.

1.2 - Os candidatos que se declararem, quando da inscrição, portadores da deficiência, sendo aprovados, serão submetidos à perícia médica, observando-se a ordem de classificação. Em caso de não-ratificação pela junta médica deficiência declarada o candidato será considerado eliminado do concurso.

IX. Estágio Experimental

1 - Os candidatos classificados dentro do número de vagas e aptos no Exame Médico deverão comprovar:

1.1 - ter no mínimo 18 anos completos;

1.2 - estar em dia com obrigações eleitorais e militares;

1.3 - escolaridade exigida para o exercício do cargo com registro no órgão regulador da profissão quando necessário.